

Lei N.º 12/85

↑ Autoriza a Prefeitura do município de Angatuba a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia Vinculada à Secretaria de Obras e de Meio Ambiente do Estado de S. Paulo, objetivando a construção de ponte metálica?

O Prefeito do município de Angatuba.

Faz saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º Fica o poder Executivo deste município de Angatuba, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio, para efeito da construção de seis pontes metálicas sobre os Ribeirões

que ligam os Bairros dos Diogos e Campina dos mineiros, e sobre o Rio Catanduba, no trecho da Rua Araxas, nesta cidade, no qual o Departamento participará, fornecendo os estudos preliminares, sondagem do terreno, o projeto, telas para os galvões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 2º A Prefeitura Municipal executará, diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando portanto o DOP isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de maio de 1986

José Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec Prefeitura

Aos 26/05/86

- José Rodrigues -

- Secretário -